

JT  
19/8/97 - 2A  
Pataxó Há Há Há  
713

# Índios, mendigos, banqueiros

Rolf Kuntz



RESPEITAR O PROCEDIMENTO  
LEGAL NÃO IMPLICA NEGAR  
QUE HAJA GRAVES PROBLEMAS  
DE ACESSO À JUSTIÇA, NO BRASIL

Há um estranho Código Penal na cabeça dos brasileiros. Matar índio, já está claro, não pega bem. Torrar mendigo talvez criasse menos problemas, se os merinos de Brasília não tivessem misturado os casos. Alegaram engano, dizendo haver tomado o pataxó por um pobre qualquer. Com a explicação, os miseráveis não-índios também entraram, pelo menos por alguns dias, nas preocupações humanitárias dos brasileiros. Um mendigo foi queimado no Rio poucos dias depois. Isso ajudou a alimentar a indignação. Não está claro se queimar outras categorias de pessoas causaria o mesmo efeito — ou, se causasse, quanto tempo duraria.

O caso do pataxó continua a ser tratado como um crime inter-racial. Ao mudar a acusação contra os matadores do índio Galdino Jesus dos Santos, a juíza Sandra de Santis de Mello, de Brasília, poderia ter ocasionado, em qualquer sociedade, reações de indignação e de suspeita. Estaria conduzindo o processo, diriam seus críticos, para favorecer os criminosos. Causaria também uma discussão técnica: por que acusar os jovens de lesão corporal seguida de morte e não de homicídio qualificado? No Brasil, a questão técnica teve pouca repercussão, como se a interpretação da lei fosse problema secundário. Houve, para começar, meras manifestações de apoio e de repúdio, como se o fato fosse apenas político no sentido mais rasteiro — exercício de poder para distribuição de benefícios e de custos. O ministro da Justiça, Íris Rezende, manifestou apoio à decisão da juíza, mas de maneira desastrada. Teve de explicar-se, um dia depois, para dizer que respeitava a ação da Justiça. A explicação é redundante e ruim: um membro do Executivo não teria por que manifestar-se, a não ser que a independência do Judiciário estivesse ameaçada. Mas o ministro foi além: "O lamentável episódio

dio", segundo a nota divulgada pelo Ministério, "mostra a necessidade de o governo e a sociedade permanecerem irmanados na execução de uma política indigenista justa e humana." Por que diabos invocar a política indigenista? Que tal pensar um pouco no Código Penal?

Mas o ministro Íris Rezende não ficou sozinho nesse desvio. Índios pataxó se mobilizaram e prometeram ir a Brasília, em caravana organizada por entidades indigenistas. A presidente interina da Funai manifestou indignação, segundo noticiou *O Globo*, e, como seria previsível, a Secretaria de Defesa dos Direitos Humanos entrou no coro, expressando preocupação com o resultado do processo. Segundo nota do Comitê Galdino Jesus dos Santos, formado por entidades de direitos humanos, a decisão da juíza "constitui ameaça ao próprio conceito de justiça no Brasil, desmoraliza as instituições de Direito e frustra a expectativa da sociedade brasileira".

A decisão da juíza pode estar certa ou errada, em termos legais, e legalmente continua sujeita a dis-

cussão. Embora a imprensa tenha dado pouco destaque ao debate especializado, noticiou o suficiente para deixar claro que há bons argumentos a favor da opção da juíza. Somente argumentos aceitáveis num tribunal deveriam ser levados em conta, na tentativa de mudar o encaminhamento do caso. Este, pelo menos, é o único procedimento compatível com as tais "instituições de direito". A "expectativa da sociedade" num determinado momento, por mais forte e mais compreensível que seja a indignação, não pode sobrepor-se a essas instituições, se não se quiser desmoralizar totalmente a lei. Aceitar o contrário e ao mesmo tempo invocar a justiça dos tribunais é incoerência. Muito mais honesto é admitir de uma vez o linchamento — ou a absolvição, por aclamação popular, se o réu tiver a simpatia da opinião pública ou das tais entidades de direitos humanos.

Respeitar o procedimento legal não implica negar que haja graves problemas de acesso à Justiça, no Brasil. A desigualdade econômica e social afeta não só a aplicação da lei pelos tribunais — para co-

meçar, nem todos podem recorrer a um processo —, mas a própria seleção dos que vão ser julgados. No caso do crime, a seleção perversa começa pela ação da polícia. É preciso combater estes problemas em várias frentes, cuidando tanto de questões como educação e emprego quanto cobrando melhor desempenho da polícia e do aparelho judicial. Mas não se melhora a sociedade avacalhando a lei ou tratando as pessoas, em nome dos direitos humanos, como se pertencessem a categorias legais diferentes.

Enquanto não houver bons indícios de que os garotos foram motivados, no ataque ao pataxó, por alguma ideologia racista, não há por que tratar o assunto como parte da questão índia. Desviar o assunto para esse lado, agora, é menosprezar um fato de importância básica: é proibido matar, assim como é proibido agredir. O Código Penal estabelece penas por homicídio e por lesão corporal. Isso vale para índios, mendigos, banqueiros, juízes de futebol e mesmo para bandidos, a não ser que o acusado tenha agido em legítima defesa. Também é proibido matar ou ferir pessoas estrangeiras, seja quais forem sua religião, cor e condição econômica. A morte de uma pessoa X, incendiada por alguns cretinos educados para a transgressão e a violência, não basta para causar indignação geral e justificar o clamor pela justiça. No Brasil, qualifica-se a vítima para saber se o ato vale a indignação, ou mesmo se é preciso punir o criminoso. Quem tem essa cabeça não pode seriamente falar em justiça nem vestir a fantasia de defensor dos direitos.

Rolf Kuntz é professor do Departamento de Filosofia da USP e jornalista de "O Estado de S. Paulo".